



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
CASA SENADOR NILO COELHO

**Projeto de Lei N.º 009/2023.**

EMENTA: INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO, EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Os Vereadores do Município de Dormentes/PE receberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, através de seu Artigo 7º inciso VIII.

**Parágrafo Único.** O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei será remunerado em valor equivalente a 1/12 (um doze avos) por cada mês trabalhado no ano, e para efeito de cálculo tomará por base o valor da remuneração mensal estabelecida para o membro do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE DE MACEDO COELHO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Gabinete da Presidência, em 28 de Março de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por intuito garantir a regulamentação de um direito constitucional que deve ser garantido a todos os trabalhadores, conforme se encontra traduzido no Artigo 7º, Inciso VIII, da Constituição da República.

Em face disso proponho a extensão desse direito constitucional para os Vereadores desta Casa.